

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 25

03 / 01 / 94



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.004	010	CMU

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal Nº 3.004**

**EMENTA: AUTORIZA A EFETIVAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Efetivar Operações de Crédito por antecipação da Receita, contrata - dos com estabelecimentos de crédito no País, até o mon - tante de CR\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cru - zeiros reais), cuja destinação está vinculada ao paga - mento de Pessoal e o repasse à Câmara Municipal, sendo este repasse obrigatório.
- Artigo 2º** - Os encargos das operações de que trata o artigo ante - rior serão os em vigor no mercado financeiro, permissí - veis pelo Banco Central do Brasil.
- Artigo 3º** - A garantia das operações tratadas na presente Lei será a vinculação de contas de participação na arrecadação' do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1994, re - vogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 1993.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem Nº 081/93

Autor: Prefeito Municipal

krs/.